RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2014

Dispõe sobre o protocolo da sessão solene de posse, da recepção para cumprimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e de outros eventos oficiais da Corte.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, e Eugênio José Cesário Rosa, com causa justificada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 7058/2013, e

Considerando a necessidade de elaboração de normas sobre o protocolo da sessão solene de posse e da recepção para cumprimentos do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Considerando o teor da Resolução nº 263, de 30/10/2003, do Supremo Tribunal Federal, que regulamenta o cerimonial perante aquela Excelsa Corte;

Considerando que entre as vedações impostas aos magistrados está a de receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei (art. 95, parágrafo único, IV, da Constituição Federal);

Considerando que o Estatuto da Magistratura estabelece que entre os deveres do magistrado está o de manter conduta irrepreensível na vida pública e particular (art. 35, VIII, da LC 35/1979);

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região está subordinado aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput,* da CF), de modo que a realização de eventos, a origem das receitas e o montante das despesas devem ser expostos de forma prévia e transparente;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 170, de 26 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que limitou o percentual do patrocínio privado nos eventos com a presença de magistrados em 30% (trinta por cento);

RESOLVEU:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O protocolo da sessão solene de posse, da recepção para cumprimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e de outros eventos solenes da Corte obedece às normas fixadas nesta Resolução.

Art. 2º A sessão solene de posse dos novos dirigentes será presidida pelo atual Presidente do Tribunal.

§1º Não comparecendo o Presidente, compete ao Desembargador que estiver no exercício da Presidência a direção da cerimônia de posse.

§2º As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às demais solenidades oficiais que vierem a ser realizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

TÍTULO II

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE E DA RECEPÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE DIRIGENTES

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e de outros eventos oficiais, que será composta pelo Secretário-Geral da

Presidência, pelo Chefe do Núcleo de Cerimonial, pelo Chefe do Núcleo de Comunicação Social, por dois servidores, sendo um indicado pelo Presidente e outro pelo Vice-Presidente, e um representante indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região.

§1º O mandato dos membros da Comissão organizadora será coincidente com o mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal.

§2º A Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes será presidida pelo Secretário-Geral da Presidência.

§3º Após a sessão de eleição, os Desembargadores dirigentes eleitos indicarão dois servidores para integrar a Comissão organizadora, no período compreendido entre a data da eleição até a data da solenidade de posse, sendo um de indicação do Presidente e o outro do Vice-Presidente.

§4º Havendo necessidade, poderão os Dirigentes eleitos designar mais servidores para compor, provisoriamente, a Comissão organizadora.

Art. 4º Incumbe à Comissão supervisionar, coordenar e organizar o protocolo da solenidade de posse e da recepção de cumprimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o apoio da equipe do Núcleo de Cerimonial e do Núcleo de Comunicação Social, devendo, para tanto, reunir-se, no mínimo, a cada 2 (dois) meses.

Art. 5º Caberá à Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes do Tribunal:

I – com antecedência de 1 (um) ano e 6 (seis) meses da realização da sessão solene de posse e da recepção de cumprimentos, definir os locais de realização de tais eventos;

II – com antecedência de 8 (oito) meses, contados da data da sessão solene de posse dos novos dirigentes:

a) estabelecer o número de convidados e a quantidade de convites da sessão solene de posse e da recepção de cumprimentos;

b) divulgar os locais, a data e os horários da sessão solene de posse e da recepção de cumprimentos;

c) definir os trajes a serem utilizados;

d) disponibilizar o calendário, a forma de aquisição e os valores dos convites da recepção de cumprimentos;

III – no prazo de 10 (dez) dias após a sessão de eleição dos novos dirigentes do Tribunal, remeter os convites da cerimônia de posse às autoridades e personalidades, observadas as disposições constantes do Capítulo I do Título III desta Resolução.

TÍTULO III
DA SESSÃO SOLENE DE POSSE
CAPÍTULO I
DOS CONVIDADOS

Art. 6º – Para a sessão solene de posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Presidente do Tribunal convidará as seguintes autoridades e personalidades:

I – Presidente da República;

II – Presidente do Congresso Nacional;

III – Presidente da Câmara dos Deputados;

IV – Senadores representantes do Estado de Goiás;

V – Deputados Federais da bancada de Goiás;

VI – Presidente do Supremo Tribunal Federal;

VII – Ministros do Supremo Tribunal Federal com origem em Goiás;

VIII – Presidente do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Ministros do Tribunal Superior do Trabalho;

X – Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça;

XI – Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XII – Ministros do Superior Tribunal de Justiça com origem em Goiás;
XIII – Ministros do Superior Tribunal Militar com origem em Goiás;
XIV – Ministros do Tribunal Superior Eleitoral com origem em Goiás;
XV – Ministro do Trabalho e Emprego;
XVI – Ministros de Estado e autoridades de nível ministerial com origem no Estado de Goiás;
XVII – Presidente do Tribunal de Contas da União;
XVIII – Procurador-Geral do Trabalho;
XIX – Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
XX – Governador do Estado de Goiás;
XXI – Vice-Governador do Estado de Goiás;
XXII – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
XXIII – Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho;
XXIV – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
XXV – Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
XXVI – Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás;
XXVII – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
XXVIII – Representante do Tribunal de Contas da União em Goiás;
XXIX- Secretário de Segurança Pública de Goiás;
XXX – Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás;
XXXI - Diretor da Polícia Civil de Goiás;
XXXII – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
XXXIII – Prefeito de Goiânia;
XXXIV – Vice-Prefeito de Goiânia;
XXXV – Prefeitos das cidades que sediam Varas do Trabalho da 18ª Região;
XXXVI – Presidente da Câmara Municipal de Goiânia;
XXXVII – Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Goiás;
XXXVIII – Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região;
XXXIX – Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiás;
XL – Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás;
XLI – Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás;
XLII – Procurador-Geral do Estado de Goiás;
XLIII – Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;
XLIV – Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás;
XLV – Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada – INSS no Estado de Goiás;
XLVI – Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Goiás;
XLVII – Procurador-Chefe da Advocacia Geral da União no Estado de Goiás;
XLVIII – Defensor-Público Geral do Estado de Goiás;
XLIX – Procurador-Geral do Município de Goiânia;
L – Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás;
LI – Presidentes de associações nacionais de magistrados;
LII – Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho;
LIII – Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região;
LIV – Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
LV– Desembargadores aposentados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
LVI– Juízes do Trabalho da 18ª Região;
LVII – Juízes do Trabalho aposentados da 18ª Região;
LVIII – Membros do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região;
LIX – Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Brasil;
LX – Presidente da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas;
LXI – Presidente do Instituto Goiano de Direito do Trabalho;
LXII – Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho;
LXIII – Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás;

e
LXIX– Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás.
§1º Também serão expedidos convites às seguintes autoridades:
I – Prefeito da cidade de origem dos empossandos;
II – Presidente da Câmara Municipal da cidade de origem dos empossandos;
III – Autoridades e personalidades indicadas pelos empossandos.
§2º Os convites a membros de Tribunais poderão ser formulados por intermédio dos respectivos Presidentes, aos quais se solicitará a transmissão.
Art. 7º Em sessão a que comparecer o Presidente da República, nenhuma autoridade poderá fazer-se representar.
Art. 8º Em caso de dúvida, a Comissão ouvirá o atual Presidente e o Presidente empossando sobre as autoridades e personalidades que, não relacionadas nos artigos anteriores, também devam ser convidadas.
CAPÍTULO II
DO USO DA ESTRUTURA DO TRIBUNAL
Art. 9º Para a realização da sessão solene de posse dos dirigentes, fica autorizada a utilização da estrutura física e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluídas as despesas inerentes à organização do evento, conforme dotação orçamentária disponível.
CAPÍTULO III
DA LOCALIZAÇÃO
Art. 10. A sessão solene de posse do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª realizar-se-á, preferencialmente, no plenário do Tribunal ou no auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia-GO, cabendo à Comissão organizadora decidir acerca da conveniência do melhor local para o evento.
Parágrafo único. A realização da solenidade em local diverso dos indicados neste artigo somente será permitida em situações excepcionais, mediante autorização do Tribunal Pleno.
CAPÍTULO IV
DO ACESSO E RECEPÇÃO
Art. 11. Todos os convidados terão acesso ao plenário ou ao auditório pela entrada principal do Tribunal ou do Fórum Trabalhista de Goiânia, respectivamente.
Art. 12. O Presidente da República, caso presente, será recebido no *hall* de elevadores da garagem do Tribunal ou do Fórum Trabalhista, pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral da Presidência e, na entrada do Tribunal ou Fórum, pelo Presidente do Tribunal, o qual, à esquerda do Chefe de Estado, o conduzirá ao Plenário ou Auditório, onde já se encontrarão em seus lugares os Desembargadores e os convidados, os advogados e servidores e o público em geral.
Parágrafo único. Todos deverão levantar-se à sua chegada, voltando a sentar-se quando assim fizer o Presidente do Tribunal e, à sua direita, o Presidente da República.
Art. 13. Serão recebidas e conduzidas ao plenário ou ao auditório pela mesma forma estabelecida no artigo anterior:
I – o Chefe de Estado Estrangeiro;
II – o Presidente do Supremo Tribunal Federal;
III – o Presidente do Congresso Nacional;
IV – o Governador do Estado de Goiás; e
V – o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
Art. 14. As demais autoridades e personalidades convidadas serão recebidas, à porta principal do Tribunal, pela equipe do Núcleo de Cerimonial e encaminhadas aos lugares que lhes correspondam.
CAPÍTULO V
DA PRECEDÊNCIA

Art. 15. Para acomodação das autoridades convidadas no local da solenidade, observar-se-á no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a ordem de precedência estabelecida nos arts. 15 e 19 da Resolução nº 263, de 30 de outubro de 2003, que regula o cerimonial do Supremo Tribunal Federal, com as devidas adaptações.

Parágrafo único. A precedência entre os Desembargadores é determinada por sua antiguidade no exercício do cargo.

Art. 16. Nos casos omissos, a Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes, quando solicitada, prestará esclarecimentos de natureza protocolar, bem como determinará a colocação de autoridades e personalidades que não constem da Ordem Geral de Precedência.

Parágrafo único. Cabe à Comissão revisar e aprovar o protocolo e a nominata das autoridades presentes à Sessão Solene, inclusive no que se refere à correção dos respectivos pronomes de tratamento.

Art. 17. O Procurador Geral do Trabalho sentar-se-á à direita do Presidente do Tribunal e, na sua ausência, terá assento o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, observada a ordem de precedência quando presentes na solenidade o Presidente da República e as autoridades elencadas no art. 13.

CAPÍTULO VI
DO PROTOCOLO

Art. 18. Na sessão solene de posse dos dirigentes, após a entrada das autoridades e convidados, o Tribunal Pleno adentra à bancada de forma solene pelas passagens à direita e à esquerda da Mesa, tendo à frente o Presidente, seguido do Vice-Presidente e dos demais Desembargadores, na ordem decrescente de antiguidade, e do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme posicionamento orientado pela equipe do Núcleo de Cerimonial.

Art. 19. Aberta a sessão pelo Presidente, que lhe declina a finalidade e significação, observar-se-á a seguinte sequência de atividades:

a) execução do Hino Nacional brasileiro;

b) palavras do Presidente;

c) compromisso e posse do novo Presidente que, após a assinatura do respectivo termo, dirige-se à Mesa, recebe os cumprimentos de seu antecessor ou do Presidente em exercício, que o declara empossado;

d) o antecessor ou o Presidente em exercício se dirige ao lugar do empossado na bancada e o novo Presidente assume imediatamente a presidência da sessão;

e) compromisso do novo Vice-Presidente;

f) o Secretário do Tribunal Pleno colhe as assinaturas dos respectivos termos de posse;

g) o Presidente declara o Vice-Presidente empossado;

h) discurso do Presidente da OAB – seção Goiás, ou de advogado convidado ou designado para falar em nome da classe;

i) discurso do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, para falar em nome do Ministério Público do Trabalho;

j) discurso do Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região, para falar em nome dos magistrados;

k) discurso do Presidente empossado;

l) encerramento da sessão solene de posse, seguido do cumprimento dos empossados no *hall* de entrada do Plenário do Tribunal ou do Auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia, ou outro local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Encerrada a sessão pelo Presidente do Tribunal, o Mestre de Cerimônia solicita aos presentes que permaneçam em seus lugares até a saída do Tribunal Pleno e das demais autoridades componentes da Mesa Diretora e, por fim, anuncia o local de cumprimentos.

CAPÍTULO VII
DOS CUMPRIMENTOS
Art. 20. Tendo à frente o Presidente, seguido do Vice-Presidente, dos demais Desembargadores, na ordem decrescente de antiguidade, e do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, o Tribunal retira-se do local de realização da sessão solene e dirige-se à área delimitada para cumprimentos.
Parágrafo único. Quando presentes, o Presidente da República e as autoridades indicadas no art. 13 desta Resolução retiram-se com o Tribunal Pleno, ladeados pelo Presidente do Tribunal e à sua direita.
Art. 21. Chegando ao local definido, os empossados passam a receber os cumprimentos dos demais Desembargadores, do Procurador-Chefe da 18ª Região, das autoridades, dos convidados e demais presentes.
Parágrafo único. Ao lado dos empossados, podem colocar-se os respectivos familiares, conforme orientação da Comissão organizadora.
Art. 22. Estando presentes o Presidente da República e as demais autoridades elencadas no art. 13 desta Resolução, devem cumprimentá-los os Desembargadores, antes de cumprimentarem os empossados.
CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA DOS CONVIDADOS
Art. 23. Os convidados retiram-se pela porta principal de acesso para a via pública do Tribunal ou do Fórum Trabalhista.
Art. 24. Os convidados, que desejarem cumprimentar os empossados, devem dirigir-se à fila própria existente no local estabelecido para cumprimentos, conforme instruções do Cerimonial.
Art. 25. O Presidente do Tribunal acompanha o Presidente da República e as demais autoridades elencadas no art. 13 desta Resolução até o local destinado para cumprimentos, ali recebendo suas despedidas; daí até a garagem, essas autoridades passam a ser acompanhadas pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral da Presidência.
Art. 26. As demais autoridades são acompanhadas, à saída, por integrantes da equipe do Núcleo de Cerimonial.
TÍTULO IV
DA CERIMÔNIA DE RECEPÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS DIRIGENTES
CAPÍTULO I
DA DATA E DO LOCAL
Art. 27. A recepção de cumprimentos dos dirigentes do Tribunal ocorre na mesma data e imediatamente após a sessão solene de posse, realizada, preferencialmente, nas sedes sociais ou salões de eventos das Associações de Magistrados ou Servidores, situados no município de Goiânia-GO.
Parágrafo único. Na impossibilidade de realização da recepção de cumprimentos nos locais indicados neste artigo, deverá a Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes reunir-se, juntamente com os atuais dirigentes e futuros empossandos, para definição de um novo local, observado o prazo estabelecido no art. 5º, inciso I, desta Resolução.
CAPÍTULO II
DOS CONVIDADOS PARA O EVENTO DE RECEPÇÃO
Art. 28. Para participação no evento de recepção de cumprimentos dos dirigentes terão prioridade autoridades externas, magistrados e servidores do Tribunal, além dos familiares e convidados dos empossados.
CAPÍTULO III
DO CUSTEIO
Art. 29. O evento de recepção de cumprimentos dos dirigentes será custeado pela contribuição financeira dos interessados, mediante a aquisição de convites junto à Comissão organizadora, com valores a serem previamente estabelecidos, observados

os critérios fixados por esta Resolução e aqueles definidos pela Comissão organizadora.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de verba pública e o patrocínio de instituições privadas na realização do evento, ressalvadas as permissões contidas no art. 9º desta Resolução.
Art. 30. Para definição do valor do convite, a Comissão organizadora considerará o valor total do orçamento previsto para a realização do evento.
§1º Ficam reservados 10% (dez por cento) dos convites para concessão, de forma gratuita, às autoridades e personalidades, a serem indicadas pelos Dirigentes eleitos.
§2º Ficam assegurados 15% (quinze por cento) dos convites para aquisição pelo Presidente eleito e 10% (dez por cento) para aquisição pelo Vice-Presidente eleito, no prazo de 10 (dez) dias após a sessão de eleição.
Art. 31. Cabe aos Desembargadores dirigentes eleitos adquirir 5% (cinco por cento) dos convites, na proporção de 3% (três por cento) para o Presidente e 2% (dois por cento) para o Vice-Presidente, a título de reserva técnica, para custeio de despesas extraordinárias decorrentes da recepção de cumprimentos.
§1º Fica facultada aos Desembargadores eleitos a utilização dos convites da reserva técnica, desde que se comprometam a repor os valores correspondentes, caso haja necessidade de custeio de despesas extraordinárias.
§2º A não utilização da reserva técnica acarreta a restituição dos respectivos valores aos Desembargadores Presidente e Vice-Presidente, observada a proporção do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA DISPONIBILIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONVITES

Art. 32. A Comissão organizadora será responsável pela confecção, publicidade e disponibilização para aquisição dos convites, observadas as prioridades de aquisição estabelecidas nesta Resolução.
Parágrafo único. A delimitação de cota extra de convites deve ser expressa e previamente autorizada pelos Desembargadores eleitos.
Art. 33. A disponibilização para aquisição dos convites deve obedecer aos seguintes critérios de prioridade:
I – no mês de agosto do ano da realização da sessão de eleição dos dirigentes, para magistrados e servidores;
II – no mês de setembro do ano da realização da sessão de eleição dos dirigentes, para os advogados e demais interessados;
III – no prazo de 10 (dez) dias após a sessão de eleição, para os Desembargadores dirigentes eleitos, inclusive quanto aos convites destinados à reserva técnica.
§1º Ultrapassados os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo e existindo convites remanescentes, estes deverão ser disponibilizados para aquisição por qualquer interessado até 3 (três) dias antes da data do evento.
§2º Fica facultada à Comissão a adequação do calendário estabelecido neste artigo, observando-se as prioridades de aquisição dos convites e mediante expressa autorização dos Desembargadores empossandos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As disposições desta Resolução poderão ser adotadas, a critério da Administração do Tribunal, como parâmetro para regulamentar outros eventos oficiais a serem realizados no âmbito do Tribunal Regional da 18ª Região.
Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.
Sala de Sessões, aos 20 dias do mês de março de 2014.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno